



Embrapa Suínos e Aves

Aviso

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21202.001232/2024-64

Em conformidade com as disposições contidas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC) nº 037.011.0032.001, a Embrapa Suínos e Aves torna público o interesse no recebimento de propostas de preços de eventuais interessados para Contratação Direta (dispensa de licitação), conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de engenharia para equipamentos e automação da Fábrica de Rações da Embrapa Suínos e Aves, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FORMA: PRESENCIAL

RECEBIMENTO DE ENVELOPES FECHADOS: Até as 16h:00min do dia 20/09/2024

ENDEREÇO: Embrapa Suínos e Aves - CNPSA, Endereço: Rodovia BR 153, Km 110, Distrito de Tamanduá, CEP: 89715-899, Concórdia/SC - Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos.

INFORMAÇÕES: telefones (49) 3441-0470 ou (49) 3441-0432, e-mail: cnpsa.licitacao@embrapa.br

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES: às 09:00 do dia 23/09/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de engenharia para equipamentos e automação da Fábrica de Rações da Embrapa Suínos e Aves, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de envelope contendo

proposta de preços e documentação(único envelope) até o horário indicado no preâmbulo deste aviso;

2.2. Não será aceito juntada de documento posterior;

2.3. Os fornecedores deverão atender os procedimentos previstos nesse Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes e não envio de sua documentação.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

d) Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Embrapa.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante o recebimento de proposta e documentação pelo Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS.

3.2. Na proposta deverá ter descrição do objeto ofertado e a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, não havendo possibilidade de reajuste posterior;

3.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A Sessão pública de abertura de envelopes será realizada no Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS e registrada em ata, bem como gravada em áudio e vídeo;

4.2.2 Encerrada a abertura de envelopes, será verificado se a proposta classificada em primeiro lugar atende integralmente às especificações técnicas do objeto. O preço ofertado será comparado ao valor estimado pela Administração, que permanecerá sigiloso até o julgamento final.

4.2. Os interessados poderão se fazer presentes, se assim o desejarem (não é obrigatório);

4.3. As propostas recebidas e a gravação serão publicadas na página da Embrapa Suínos e Aves, no endereço <https://www.embrapa.br/suinos-e-aves/licitacoes>

4.4. Todas as propostas serão analisadas e julgadas de acordo com o previsto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.5. As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme menor preço**. Não haverá etapa de lances, sendo que cada licitante concorrerá com o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope "Proposta de Preços e Documentos".

5. HABILITAÇÃO

5.1. A empresa deverá cumprir com sua documentação de habilitação, para se tornar a fornecedora contratada, devendo estar regular com os seguintes documentos:

5.1.1. Qualificação Técnica(documento dever acompanhar a proposta de preços):

5.1.1.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme solicitado no item 8 do Termo de Referência;

5.2. Regularidade Fiscal(A Embrapa efetuará consultas nos sítios oficiais, portanto o fornecedor não necessita encaminhar):

5.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da lei.

5.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) caso não seja atendida pela Certidão mencionada no item 5.2.1.;

5.2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Embrapa verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6. DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme ANEXO III - DA PROPOSTA.
- 6.2. As propostas apresentadas devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

7. RECURSOS

- 7.1. Os interessados poderão interpor recurso contra decisões que afetem o resultado ou a habilitação no processo de dispensa de licitação.
- 7.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar, por escrito, sua intenção de recorrer, encaminhando-a ao Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos (SPS) da Embrapa Suínos e Aves, através do e-mail cnpsa.licitacao@embrapa.br.
- 7.3. A apresentação do recurso formal deverá ser feita no prazo de 2 (dois) dias úteis após a manifestação de intenção de recorrer. As contrarrazões poderão ser apresentadas no mesmo prazo.
- 7.4. A Embrapa Suínos e Aves terá até 2 (dois) dias úteis para analisar e responder ao recurso. A decisão será definitiva na esfera administrativa.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado de Contrato conforme minuta - Anexo II.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 9.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.3.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 9.3.2. ANEXO II - Minuta de Contrato
 - 9.3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço

[Assinado Digitalmente]

DARCI DAMBRÓS JUNIOR
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Darci Dambrós Junior, Chefe-Adjunto**, em 13/09/2024, às 11:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11098235** e o código CRC **4F02C2F7**.



Embrapa Suínos e Aves

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de engenharia para equipamentos e automação da Fábrica de Rações da Embrapa Suínos e Aves, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fábrica de rações da Embrapa Suínos e Aves está equipada com maquinários antigos que não atendem mais às exigências de pesquisa e produzem grande variabilidade nas rações, impactando negativamente a qualidade e comprometendo a capacidade da Embrapa de se tornar uma referência em nutrição animal. Para atender às demandas dos nutricionistas e zootecnistas, bem como às exigências de pesquisa internacional, é essencial que a fábrica de rações seja modernizada e que uma nova fábrica de rações experimental seja construída.

O projeto tem como objetivos principais a realização de um levantamento de dados técnicos e o desenvolvimento de projetos mecânicos, de controle e automação, e elétricos para o retrofit da fábrica de ração existente na Embrapa Suínos e Aves. Esses projetos visam suprir a demanda local por ração de qualidade e precisão, minimizando a variabilidade na produção. Cada projeto incluirá um memorial descritivo detalhado dos componentes que serão afetados pela reforma, viabilizando a abertura de edital para a compra futura dos equipamentos necessários.

Além disso, pretende-se desenvolver projetos mecânicos, de controle e automação, e elétricos para a montagem de uma nova fábrica de ração experimental na unidade da Embrapa Suínos e Aves. A nova fábrica será totalmente automatizada, com intervenção mínima por humanos e monitoramento via computadores. Os projetos incluirão um memorial descritivo técnico e atenderão a todos os requisitos para evitar contaminação cruzada, assegurando a qualidade e integridade das pesquisas.

A justificativa técnica e científica para a modernização e construção das fábricas de ração inclui a necessidade de equipamentos modernos, uma vez que a atual fábrica possui maquinários obsoletos que não atendem às necessidades específicas das pesquisas realizadas. A modernização e construção de uma nova fábrica são essenciais para garantir rações com parâmetros de qualidade que suportem estudos sobre metabolismo animal, diferentes

formulações de rações e tipos de ingredientes. Os novos equipamentos permitirão a produção de rações com precisão, reduzindo a variabilidade e assegurando resultados consistentes nas pesquisas. A implementação de sistemas automatizados diminuirá a intervenção humana, aumentando a eficiência e a segurança do processo produtivo. Com equipamentos modernos e processos bem definidos, a Embrapa poderá se tornar uma referência nacional e internacional em nutrição animal, contribuindo significativamente para o avanço científico e tecnológico no setor.

Assim, a modernização da fábrica existente e a montagem de uma nova fábrica de rações experimental são essenciais para atender às demandas de pesquisa e produção de rações de alta qualidade, colocando a Embrapa Suínos e Aves na vanguarda da nutrição animal.

3. SIGILO DO PREÇO REFERENCIAL

Preço referencial sigiloso

Preço referencial não sigiloso

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação

4.1. HIPÓTESES APLICÁVEIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente objeto possui **valor inferior ao limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações da Embrapa** para dispensa de licitações e não representa parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo município que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário.

Para o presente objeto já foi realizada licitação prévia, sob as mesmas condições, em que não acudiram empresas interessadas e não é possível realizar nova licitação.

Para o presente objeto já foi realizada licitação prévia, sob as mesmas condições, em que as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

O presente objeto representa **remanescente de serviço**, em consequência de rescisão contratual, respeitadas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

O presente objeto representa **remanescente de serviço**, em consequência de rescisão contratual, respeitadas as mesmas condições ofertadas pelo licitante na ocasião da licitação, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

O presente objeto representa serviço prestado no País, que envolve, cumulativamente, **alta complexidade tecnológica e defesa nacional**, conforme parecer [### / ##] de comissão especialmente designada pelo dirigente máximo da Embrapa.

O presente objeto atende a **situação de emergência**, em que está caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

O presente objeto representa contratação de serviços para pesquisa científica,

desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica com valor inferior à R\$ 359.436,08, devidamente discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela Embrapa, onde está evidenciada a necessidade de adequação técnica da contratação para o atingimento dos fins.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- Empreitada por preços unitários
 Empreitada por preço global
 Tarefa

6.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço global**;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à elaboração de projeto compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância abaixo descritas.

8.1 Composição mínima do quadro profissional a ser exigido:

- Engenheiro mecânico

8.2 Parcelas de maior relevância para qualificação operacional:

- Acervo Técnico de pelo menos 1 Projeto de equipamento industrial.

8.3 Parcelas de maior relevância para qualificação profissional:

- Acervo Técnico de pelo menos 1 Projeto de equipamento industrial.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local.

Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do

contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme condições previstas na Minuta de Contrato padrão ou OCS.

10.2. As etapas serão pagas conforme as fases descritas forem entregues, com os valores percentuais sugeridos na coluna B da tabela a seguir:

A- FASE	B - Referencial para a medição (%)	C - Aplicabilidade (Sim/Não)
Anteprojeto		NÃO
Projeto básico	80%	SIM
Projeto executivo	15%	SIM
Aprovações e licenciamentos em órgãos externos	5%	SIM
TOTAL	100,00%	

11. PRAZOS

11.1. O prazo total de vigência do contrato é de 360 dias.

11.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 270 dias.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Fase/Etapa	Marco Inicial da fase	Prazo (dias)¹	Pagamento (%)
Anteprojeto	Após a emissão da Autorização de Início de Serviço - AIS	30	20%
1ª entrega		15	
Análise		5	
2ª entrega		5	
Reanálise		5	
Projeto básico	Após a aprovação do anteprojeto pelo fiscal técnico	60	50%
1ª entrega		30	
Análise		5	
2ª entrega		20	

Reanálise		5	
Projeto executivo	Após a aprovação do projeto básico pelo fiscal técnico	30	25%
1ª entrega		10	
Análise		5	
2ª entrega		10	
Reanálise		5	
Fase Fiscalização		150	5%
TOTAL		270	

¹ As metas de prazo estabelecidas para cada fase deverão compreender a 1ª entrega, a análise dos fiscais técnicos, as eventuais correções e a consequente reanálise. Caso, após a reanálise, sejam necessárias novas correções que comprometam o cumprimento dos prazos estabelecidos para a meta, ficará a cargo da contratada a recuperação do prazo na fase seguinte, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, salvo a ocorrência de fatos supervenientes que impactem na cronologia do desenvolvimento dos projetos.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS

13.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto deve atender às seguintes normas:

- Normas da ABNT e do INMETRO aplicáveis;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Normas e Resoluções Federais, Distritais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de autarquias e concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA e CAU/BR.

Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis, pertinentes a cada especialidade.

As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Empresa e demais Órgãos de Controle que atuam no sítio do empreendimento.

13.2 LEVANTAMENTO CADASTRAL E ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. Retrofit da Fábrica de Rações Existente

Projeto Mecânico:

- Atualização e substituição de equipamentos antigos para reduzir a variabilidade na produção de rações.
- Utilização de materiais e técnicas adequadas para garantir a precisão e a qualidade na

produção.

- Implementação de transportadores de insumos horizontais e verticais com retenção de insumos próximo de zero.
- Instalação de balanças ou células de carga de precisão automatizadas.
- Consideração da necessidade de moinhos (de martelo, rolo ou expander).

Projeto de Controle e Automação:

- Implementação de um sistema automatizado para operar a fábrica com o mínimo de interação humana.
- Controle via computadores para monitorar e ajustar os processos de produção em tempo real.
- Controle da temperatura e pressão de vapor na peletizadora.
- Monitoramento da qualidade da pré-limpeza de cereais, granulometria das saídas de moinho, qualidade da mistura, eficiência no resfriamento da ração peletizada e qualidade dos pellets.

Projeto Elétrico:

- Atualização das instalações elétricas para suportar os novos equipamentos e sistemas automatizados.
- Garantia de eficiência energética e segurança nas operações.

2. Construção da Nova Fábrica de Ração Experimental

Projeto Mecânico:

- Desenvolvimento de uma nova planta com equipamentos modernos e específicos para pesquisa.
- Equipamentos projetados para atender às exigências de precisão e evitar contaminação cruzada.
- Inclusão de dois resfriadores de ração para trabalho com ração experimental.

Projeto de Controle e Automação:

- Implementação de um sistema de automação completo para a nova fábrica experimental.
- Controle e monitoramento remoto de todas as operações.
- Máximo nível de automação possível, com possibilidade de interferências para aplicações novas no processo de fabricação.

Projeto Elétrico:

- Dimensionamento e especificação de sistemas elétricos para suportar a nova fábrica experimental.
- Instalações projetadas para maximizar a eficiência energética e garantir a segurança.

3. Requisitos Adicionais

Memorial Descritivo:

- Cada projeto deverá incluir um memorial descritivo detalhado dos componentes e processos envolvidos.
- Facilitação da abertura de edital para a futura compra dos equipamentos necessários.

Acompanhamento Técnico:

- Todos os projetos deverão ser acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável.
- Supervisão constante em todas as etapas do projeto, com participação ativa nas decisões.

4. Critérios de Sustentabilidade

Materiais de Construção:

- Utilização de materiais de construção com baixo impacto ambiental, como tintas e vernizes à base de água e materiais reciclados.

Eficiência Energética:

- Instalação de sistemas de iluminação e climatização eficientes, com uso de lâmpadas LED e equipamentos com selo Procel de economia de energia.

5. Requisitos Legais

Legislação Específica:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012: Regulamento sobre contratações sustentáveis da administração pública federal.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- Instrução Normativa nº 40/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia: Dispõe sobre o planejamento, a seleção, a contratação, a administração e o monitoramento de soluções em tecnologia da informação.
- Instrução Normativa nº 04, de 23 de fevereiro de 2007.
- Instrução Normativa nº 14, de 06 de julho de 2016.

- Portaria SDA nº 798, de 20 de maio de 2023.

Normas Técnicas:

- NBR 16280:2015: Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos.
- NBR 5674:2012: Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- NBR 9050:2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- NBR 14022:2005: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- NBR 5410:2004: Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 13531:1995: Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas.
- NBR 13532:1995: Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura.

Segurança e Saúde Ocupacional:

- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- NR-35: Trabalho em Altura.

Legislação Ambiental:

- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002: Gestão de resíduos da construção civil.
- Lei Federal nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Outros Requisitos:

- A fábrica deve evitar ao máximo a saída de material pulverulento (pó) do sistema.
- Equipamentos preferidos devem ser fabricados no Brasil e haver disponibilidade de serviço de manutenção.
- O projeto deve permitir a produção de rações para aves e suínos com alta qualidade, atendendo às normativas do MAPA e contemplando as recentes inovações e tecnologias disponíveis no mercado.
- Exatidão na pesagem dos insumos, baixo coeficiente de variação na mistura, baixa retenção de produto na linha, e baixo risco de contaminação cruzada na linha de produção.

Este projeto deverá atender integralmente a legislação federal, estadual e municipal pertinente, incluindo as normas de segurança do trabalho e as licenças ambientais necessárias para a

execução do projeto.

13.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto terá como base os seguintes documentos de referência:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Projeto de instalações hidrossanitárias;
- Projeto de instalações de gases;
- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Projeto de instalações de segurança.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- O projeto deverá estar harmonizado com os demais sistemas;
- Deverão ser definidos claramente os níveis de tensão a serem adotados, visando a intercambiabilidade dos componentes, padronização de materiais e, segurança e confiabilidade na operação e manutenção dos sistemas de combate à incêndio.

Considerar no desenvolvimento do projeto os seguintes sistemas e conceitos:

- Alimentação do sistema de bombas de combate à incêndio;
- Aterramento;
- Proteção contra descargas elétricas atmosféricas;
- Fontes de emergência;
- Corrente de partida de motores.

Adotar, sempre que possível os seguintes critérios de projeto:

- Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação;
- Previsão de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade (mínimo de 20%);
- Simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- Facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas;
- Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- Especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição de mercado. Todos os materiais e equipamentos a serem especificados deverão atender integralmente as normas brasileiras e internacionais aplicáveis.

13.3.2 ANTEPROJETO

Nesta fase, deverá ser feito o estudo das diversas soluções alternativas para a concepção das instalações elétricas, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas das cargas elétricas, demanda de energia elétrica, e pré-dimensionamento dos componentes

principais, quadros elétricos e sistema de iluminação. A concepção eleita deverá resultar da comparação de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais.

Os levantamentos preliminares levarão em consideração o uso previsto para todas as áreas da edificação, as limitações físicas à instalação, o arranjo e as características elétricas dos equipamentos de utilização previstos, classificação de todas as áreas da edificação quanto às influências externas, tipos de linhas elétricas a utilizar, setores/equipamentos que necessitam de energia de substituição, setores que necessitam de iluminação de segurança, estimativa preliminar da potência instalada, localização preferencial da entrada de energia.

Deverá conter:

- Estudo de viabilidade para aumento de carga ou ligação nova a ser protocolado na concessionária (caso necessário);
- Rota de alimentação dos prédios/edificações a partir da subestação ou padrão de entrada, em escala de 1:500, indicando em cada trecho o tipo de infraestrutura a ser utilizada (aérea ou subterrânea), evidenciando as interferências com as instalações existentes;
- Desenhos em escala adequada à perfeita visualização das informações, com cotas principais de: locação em planta dos pontos elétricos; locação em planta dos quadros de distribuição; locação em planta da entrada de energia;
- Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das áreas externas, em escalas adequadas, indicando sistema de distribuição a ser adotado;
- Relatório justificativo, que contenha o levantamento das cargas, cálculo luminotécnico dos ambientes internos e externos, verificação das quantidades e potências dos motores e as características de outras cargas a serem alimentadas com sua localização.

13.3.3 PROJETO BÁSICO

Nesta fase, será feito o desenvolvimento dos estudos estabelecidos no anteprojeto.

Deverá conter:

- Desenhos em escala adequada à perfeita visualização das informações;
- Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como: localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais; localização da cabine e medidores; outros elementos;
- Planta de distribuição elétrica a partir da subestação até quadro de distribuição, com a rota de instalação da infraestrutura (aérea e/ou subterrânea);
- Plantas de todos os pavimentos e das áreas externas indicando: localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados; localização dos quadros de distribuição; traçado e dimensões dos condutores e caixas; traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção; tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras; localização dos aterramentos; diagrama unifilar e trifilar da instalação, com diagramas dos quadros geral, parciais de distribuição e de força e respectivos quadros de carga; código de identificação de enfiamento e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica; esquema e prumadas; detalhes gerais e específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros; legenda das convenções usadas;
- Simbologias e convenções adotadas.

Informações específicas que deverão constar no projeto, de acordo com o sistema projetado:

- Aterramento;
- Quadros de distribuição de baixa tensão;
- Linhas elétricas de baixa tensão;
- Sistemas de Iluminação de emergência;
- Sistemas de força;
- Rede elétrica para sistemas de automação;
- Economia de energia elétrica;
- Relação quantitativa dos materiais necessários à completa execução da obra;
- Memória de cálculo dos dimensionamentos (cálculo de corrente nominal de cada alimentador, proteção, tensão, queda de tensão; dimensionamento das fiações, tubulações e proteções; cálculo de cada circuito, subdivididos em iluminação, aparelhos, motores e tomadas; dimensionamento da chave geral, disjuntores e barramentos; dimensões dos quadros segundo os componentes especificados; cálculo luminotécnico).

13.3.4 PROJETO EXECUTIVO

Nesta fase, será feito o detalhamento dos estudos concebidos e dimensionados nas etapas anteriores (anteprojeto e projeto básico), apresentando de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução das instalações elétricas.

Todos os detalhes e intervenções que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados e adequados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

Deverá conter:

- Detalhamento dos elementos que se fizerem necessários constantes no projeto básico;
- Detalhe das valas de condução, sinalizações e proteções das redes enterradas;
- Layout do painel dos quadros elétricos;
- Detalhes construtivos dos elementos da rede de instalações elétricas (eletrocalhas, luminárias, caixas de passagem, ligações, etc.);
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- Notas explicativas;
- Outras indicações julgadas convenientes e necessárias.

13.4 CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

O objetivo dos serviços de consultoria na fase de execução é assegurar que a instalação e fornecimento dos equipamentos pela(s) empresa(s) contratada(s) estejam em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos definidos no projeto. O consultor deverá garantir que todos os equipamentos e processos instalados atendam às necessidades operacionais e de pesquisa da Embrapa Suínos e Aves.

13.4.1 Escopo dos Serviços de Consultoria

Os serviços de consultoria na fase de execução incluirão, mas não se limitarão a:

Avaliação e Aprovação de Equipamentos

- **Inspeção Inicial:** Realizar uma avaliação inicial dos equipamentos fornecidos, verificando a conformidade com as especificações técnicas e normas de qualidade estabelecidas.
- **Teste e Validação:** Supervisionar a realização de testes de funcionalidade e desempenho dos equipamentos para garantir que operem de acordo com os parâmetros estabelecidos no projeto.
- **Documentação Técnica:** Analisar e aprovar toda a documentação técnica fornecida pela empresa contratada, assegurando que esteja completa e em conformidade com os requisitos do projeto.

Supervisão da Instalação

- **Acompanhamento de Instalação:** Acompanhar e supervisionar todas as etapas de instalação dos equipamentos, garantindo que sejam realizadas conforme os procedimentos técnicos e de segurança definidos.
- **Verificação de Processos:** Inspecionar e validar os processos de instalação, assegurando que estejam de acordo com as especificações do projeto e que todas as etapas sejam devidamente documentadas.

Controle de Qualidade

- **Inspeções Regulares:** Realizar inspeções regulares durante a fase de execução para monitorar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com os requisitos do projeto.
- **Relatórios de Qualidade:** Emitir relatórios detalhados sobre a qualidade dos serviços executados, identificando possíveis não conformidades e recomendando ações corretivas.

Aceitação Final

- **Teste de Aceitação:** Conduzir testes de aceitação final para verificar se todos os equipamentos e processos instalados estão operando de acordo com os requisitos especificados.
- **Relatório de Aceitação:** Emitir um relatório final de aceitação, detalhando as conformidades e possíveis não conformidades, e recomendando a aprovação ou rejeição dos serviços prestados.

Responsabilidades do Consultor

- **Presença em Campo:** O consultor deverá estar presente em campo durante as fases críticas da instalação, para realizar inspeções e acompanhar testes.
- **Relatórios Periódicos:** O consultor deverá fornecer relatórios periódicos à Embrapa, detalhando o progresso dos serviços, a conformidade com os requisitos do projeto e qualquer problema identificado.

- **Apoio Técnico:** O consultor deverá fornecer suporte técnico à equipe da Embrapa, esclarecendo dúvidas e auxiliando na resolução de problemas técnicos que possam surgir durante a execução dos serviços.

Condições de Trabalho

- **Acesso às Instalações:** A Embrapa fornecerá ao consultor acesso irrestrito às instalações da fábrica de rações, bem como aos documentos e informações necessários para a execução dos serviços de consultoria.
- **Recursos Necessários:** A Embrapa providenciará os recursos necessários para a realização das inspeções e testes, incluindo equipamentos de medição e segurança.

Entregáveis

- **Relatórios de Inspeção:** Relatórios detalhados de todas as inspeções realizadas, incluindo fotos, descrições de não conformidades e recomendações.
- **Relatórios de Testes:** Relatórios detalhados dos testes de funcionalidade e desempenho dos equipamentos.
- **Relatório Final de Aceitação:** Relatório final de aceitação, contendo a avaliação completa dos serviços executados e a recomendação de aprovação ou rejeição.

14. FORMA DE ENTREGA

A entrega final dos projetos, memoriais e planilhas deverá ser feita em meio digital assinadas pelo responsável técnico.

Os arquivos deverão ser entregues em extensão .dwg e .pdf para as representações gráficas, .doc para as memórias e especificações, e .xls para planilhas eletrônicas.

Cada arquivo deverá ser nomeado seguindo o modelo:

AAAA-BB-CCC-DDD-EE00-RFF

A = Código do Projeto: número comum a todos os envolvidos - 04 caracteres

B = Número da Unidade - 02 caracteres

C = Tipo de Intervenção (Ex.: reforma, ampliação, etc.) - 03 caracteres

D = Código da Disciplina (Ex.: ARQ; EST; ELE...) - 03 caracteres

E = Código da Etapa ou Fase do Projeto (Ex.: AP - Anteprojeto; PE - Projeto Executivo...) somado ao número da prancha - 04 caracteres

R = Revisão - caractere fixo

F = Número da Revisão - 02 caracteres

Ex.: **0001-01-REF-EST-PE01-R00**

Onde:

0001 = Reforma Laboratório de Solos

01 = Unidade Sede (por ex.)

REF = Reforma

EST = Projeto Estrutural

PE01 = Projeto Executivo Prancha 01

R00 = Revisão 00

Os carimbos das pranchas deverão seguir o modelo disponibilizado contendo o timbre da Contratada em local específico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

I. Responder por todo e qualquer dano que causar à EMBRAPA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EMBRAPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à EMBRAPA o exercício do direito de regresso, eximindo a EMBRAPA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à EMBRAPA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à EMBRAPA.

IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

15.2. Apresentar declaração expressa que:

- Os quantitativos constantes na planilha orçamentária destinada à licitação para a execução de descrever o empreendimento estão compatíveis com os quantitativos do projeto de engenharia e que os custos adotados na referida planilha são compatíveis com os custos do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, em conformidade com o Art. 112, § 5º, da Lei 12.017/2009;
- Para os itens de serviços ou insumos não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas pesquisas de mercado ou composições baseadas em tabelas de referência formalmente aprovadas pela administração pública federal, estadual ou municipal;
- Foi registrada Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao escolher um item sob o número inserir número da ART ou RRT.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A EMBRAPA obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMBRAPA;

II. notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no

fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

16.2. Disponibilizar no início do contrato os modelos a serem utilizados para a perfeita e completa elaboração do objeto contratado, sendo estes:

- Carimbos padrão;
- Planilha orçamentária padrão;
- Cronograma físico-financeiro;
- Modelo de composição de custo unitário de serviços;
- Modelo de composição de BDI;
- Modelo de composição de encargos sociais aplicáveis à mão de obra;
- Estrutura padrão do memorial descritivo de obras;
- Estrutura padrão do caderno de especificações técnicas e encargos;
- Matriz de risco da obra;

17. SANÇÕES

17.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a EMBRAPA poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMBRAPA em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

17.2 A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato.

18. GARANTIA

18.1 GARANTIA DO OBJETO

18.1.1. A qualquer momento em que restar comprovada a responsabilidade da Contratada sobre erros de elaboração do projeto, independente da vigência contratual, esta deverá providenciar as alterações, correções ou refazimento integral do projeto, e todas aquelas previstas para o fiel cumprimento das obrigações legais, sem qualquer ônus à Contratante.

18.2 GARANTIA CONTRATUAL

18.2.1. Considerando que os pagamentos serão feitos somente após a realização das etapas e que os serviços são de pequeno porte, para a presente contratação não deverá ser exigida a garantia contratual.

19. LOCAL DO EMPREENDIMENTO E ENTREGA DO PROJETO

19.1. Local do empreendimento: Embrapa Suínos e Aves

19.2. Local das entregas de projeto: Embrapa Suínos e Aves

19.3. O local das entregas dos projetos deve ser entendido como o local onde estes serão entregues de forma preliminar, parcial e definitiva, onde **se fará necessária a presença dos responsáveis técnicos pela sua elaboração.**

20. FISCAL DO CONTRATO

20.1. A elaboração dos projetos será acompanhada por equipe devidamente nomeada em Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

21. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

CONSULTA DE PREÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A EMBRAPA SUÍNOS E AVES - EQUIPAMENTOS FÁBRICA DE RAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	SUBTOTAL
1	Levantamento cadastral de confirmação/atualização de medidas	m ²	965		R\$ -
2	Projeto elétrico - ELE	m ²	965		R\$ -
3	Projeto mecânico- MEC	m ²	965		R\$ -
4	Orçamento referencial	Un	3		R\$ -
5	Memorial descritivo/especificações de equipamentos	Un	3		R\$ -
6	Anotação de responsabilidade técnica	Un	3		R\$ -
	TOTAL SEM BDI				R\$ -
	BDI				R\$ -
	TOTAL C/ BDI				R\$ -

22. MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO

# ID	RISCO	FATOR DE RISCO (CAUSA)	EFEITOS E QUEM OS SUPORTA	
			ATRASOS ¹	CUSTOS ADICIONAIS
1	Alterações no objeto contratado (dentro dos limites legais) por fato superveniente	Alteração de requisitos ou critérios normativos ou atualização dos processos ligados a atividade fim da edificação e outros fatos supervenientes	Embrapa	Embrapa
2	Alterações contratuais (dentro dos limites legais) por erros no termo de referência do objeto licitado	Inconsistências técnicas nos elementos produzidos na etapa de planejamento da contratação	Embrapa	Embrapa
3	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por determinação de Órgãos aprovadores, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Determinação de Órgãos aprovadores de todo ou partes do projeto	Embrapa	Contratada

4	<p>Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco</p>	<p>Erros ou omissão de informações ou dados relevantes ao desenvolvimento dos projetos por parte da CONTRATANTE. Informações estas, que podem ser resolvidos/obtidas por meio de vistoria por parte do CONTRATADO</p>	Embrapa	Embrapa
5	<p>Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRATADA, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco</p>	<p>Erros ou omissões da CONTRATADA</p>	Contratada	Contratada
6	<p>Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por fatos supervenientes alheios à vontade das partes, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco</p>	<p>Fatos supervenientes alheios à vontade das partes</p>	Embrapa	Contratada

7	<p>Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por modificação durante a fase de execução em Lei ou Normas vigentes, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco</p>	<p>Modificação durante a fase de execução em Lei ou Normas vigentes</p>	<p>Embrapa</p>	<p>Contratada</p>
8	<p>Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por solicitação da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco</p>	<p>Solicitações intempestivas da equipe demandante</p>	<p>Embrapa</p>	<p>Embrapa</p>
9	<p>Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco</p>	<p>Erros ou omissão de informações ou dados relevantes ao desenvolvimento dos projetos por parte da CONTRATANTE. Informações estas, que poderiam ser resolvidos/obtidas por meio de vistoria por parte do CONTRATADO</p>	<p>Embrapa</p>	<p>Contratada</p>

10	Dificuldade de levantamento de dados para elaboração do projeto, que necessitem de medidas não previstas dentro do escopo inicialmente previsto	Dificuldade de acesso às áreas objeto da intervenção ou aos dados relevantes para o desenvolvimento dos projetos	Embrapa	Contratada
11	Atraso de pagamento de faturas aprovadas pela Fiscalização e em até 30 dias após prazo previsto em contrato.	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Contratada	Contratada
12	Atraso de pagamento de faturas aprovadas em acima 30 dias após o vencimento do prazo contratual	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Embrapa	Embrapa
13	Atrasos na execução dos serviços sem justificativa aceita	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao programado no cronograma físico-financeiro do empreendimento.	Contratada	Contratada
14	Atrasos dos serviços com justificativa aceita	Ocorrência de algum fato superveniente que tenha causado o atraso, mas decorrente de pedido da Contratante. cujo atraso seja alocado nesta matriz como de suporte da contratante	Embrapa	Contratada

15	Alterações processadas no projeto sem o consentimento expresso da equipe de fiscalização formalmente designada	Inobservância por parte da CONTRATADA aos procedimentos descritos no Contrato, edital e anexos	Contratada	Contratada
16	Atraso na liberação de licenças, alvarás e/ou aprovações de projetos junto à órgãos públicos ou concessionárias	Fatores externos	Embrapa	Contratada
17	Atraso no repasse de definições relevantes para a consecução do projeto por parte da CONTRATANTE.	Problemas na gestão/fiscalização do contrato	Embrapa	Embrapa
18	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratado	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
19	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratante	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
21	Custos de retrabalho e atrasos decorrentes de requisitos de qualidade previstos na contratação e não atingidos pela Contratada	Má gestão da Contratada e/ou baixa qualidade dos insumos	Contratada	Contratada

22	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa decorrentes da Inflação e/ou flutuação de câmbio e aumento desproporcional do custo de insumos	Variações positivas bruscas no preço de insumos	Contratada	Contratada
23	Restrição de documentação da Contratada	Má gestão administrativa da Contratada	Contratada	Contratada
27	Atraso de serviços de terceiros	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao cronograma físico-financeiro do empreendimento	Contratada	Contratada
35	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas na gestão da Contratada	Contratada	Contratada

¹ - Para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratada esta deverá apresentar plano de recomposição cronológica, considerando o aumento do ritmo de execução das atividades para os meses subsequentes ao que o atraso foi detectado. As medidas corretivas poderão ser negociadas com a Contratada, podendo variar entre o incremento de mão de obra para abertura de novas frentes de trabalho, abertura de novos turnos de trabalho e modificação de especificações que prevejam, sem prejuízo da qualidade da obra, a realização mais ágil de determinadas etapas, tudo em acordo com a equipe gestora do contrato e devidamente formalizado. Já para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratante, a dilação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual somente será admitida quando a etapa afetada representar o caminho crítico, conforme metodologia CPM.

23. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Jefferson de Santana Jacob

Matrícula: 350270

24. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

DARCI DAMBRÓS JUNIOR

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Suínos e Aves



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson de Santana Jacob, Analista**, em 28/08/2024, às 14:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Luís Krabbe, Chefe-Geral**, em 28/08/2024, às 15:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Darci Dambrós Junior, Chefe-Adjunto**, em 28/08/2024, às 15:28, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10817609** e o código CRC **156360C1**.



Embrapa Suínos e Aves

MINUTA - CNPSA/SPS

ANEXO II

Embrapa Cód _____

**CONTRATO PARA
DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA,
QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM
LADO, A EMBRAPA, E, DE
OUTRO, A EMPRESA**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851/72, Estatuto aprovado por Assembleia Geral, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.348.003/0001-10, situada no Parque Estação Biológica, PqEB, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP 70.770-901, por intermédio de sua Unidade Descentralizada **Embrapa Suínos e Aves**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0065-85, com endereço na BR-153, Km 110, Vila Tamanduá, Concórdia/SC, neste ato representada na forma de seu Estatuto e norma interna Deliberação nº 14/2023, de 19 de setembro de 2023, pelo Chefe-Geral, **Everton Luís Krabbe**, CPF ***.392.630-**, em conjunto com o Chefe Adjunto de Administração, **Darci Dambrós Júnior**, CPF ***.537.389-** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, localizada na Rua _____, cidade de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação nº 080/2024, da qual decorre a lavratura do presente Instrumento, têm justo e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculada à respectiva dispensa de licitação e seus anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e suas alterações posteriores, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EMBRAPA e aos preceitos de Direito Privado, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de engenharia para equipamentos e automação da Fábrica de Rações da Embrapa Suínos e Aves**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas nos respectivos anexos e proposta que integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

- I. executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela EMBRAPA

e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a EMBRAPA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II. recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da EMBRAPA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III. manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da EMBRAPA, bem como para que a EMBRAPA se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho, o qual deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato;

IV. conferir e atestar os serviços prestados, garantindo que os mesmos atingem o nível de adequação descrito pela EMBRAPA, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela EMBRAPA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à EMBRAPA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a EMBRAPA;

V. substituir os empregados, nos casos de falta, ausência legal, férias, bem como nos casos em que a conduta do prestador seja considerada inconveniente pela EMBRAPA, de modo que os serviços não sejam descontinuados nos horários/períodos estabelecidos;

VI. diligenciar para que seus empregados tratem com cordialidade o pessoal da EMBRAPA, clientes, visitantes e demais contratados;

VII. dar ciência à EMBRAPA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

VIII. prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da EMBRAPA;

IX. diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

X. pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar à EMBRAPA, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços, quando devidos, referentes ao mês de competência do documento fiscal;

XI. assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a EMBRAPA;

XII. agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a EMBRAPA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

XIII. indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela EMBRAPA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da EMBRAPA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

XIV. respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

XV. atender às solicitações da EMBRAPA para realização de serviços extraordinários e para prorrogação

do turno contratado, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

XVI. assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a EMBRAPA das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;

XVII. fornecer à EMBRAPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, planilha detalhada dos insumos que compõem o preço contratado;

XVIII. informar à EMBRAPA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no contrato. Da mesma forma, faz-se necessária a comunicação de todas as ocorrências de afastamento definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e novas contratações de empregados, até o dia do início do trabalho;

XIX. manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da EMBRAPA, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá em padrão indicado pela EMBRAPA.

XX. manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da EMBRAPA, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

XXI. obedecer às normas e rotinas da EMBRAPA, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da EMBRAPA;

XXII. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da EMBRAPA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XXIII. fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XXIV. orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da EMBRAPA;

XXV. estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XXVI. fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar "e-mail", sendo vedada a utilização da conta de "e-mail" da EMBRAPA;

XXVII. prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados e a plena execução do objeto contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XXVIII. manifestar-se quanto a aceitação ou não, nas mesmas condições contratuais, de acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, e/ou de supressões que se fizerem necessários;

XXIX. manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

XXX. manter perante a EMBRAPA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da EMBRAPA de substituta tributária;

XXXI. não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXXII. assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;

XXXIII. diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na EMBRAPA, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da EMBRAPA, sejam clientes, empregados ou terceirizados;

XXXIV. observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato.

XXXV. observar a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

XXXVI. manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público.

XXXVII. Aceitar alterações das condições dos serviços inicialmente pactuados no caso de eventuais mudanças estruturais da EMBRAPA quando essas não trouxerem impactos no equilíbrio financeiro do contrato, ou negociar com a EMBRAPA caso sejam demonstrados impactos.

XXXVIII. tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública.

XXXIX. Ter conhecimento do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC (a qual é de conhecimento obrigatório da contratada), disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos>.

XL. Informar, a qualquer tempo, sobre a existência de impedimento à contratação, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303, de 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I. Responder por todo e qualquer dano que causar à EMBRAPA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EMBRAPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à EMBRAPA o exercício do direito de regresso, eximindo a EMBRAPA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à EMBRAPA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à EMBRAPA.

IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

V. Comunicar à Embrapa a ocorrência de alteração subjetiva do contrato, em virtude de fusão, cisão ou incorporação da contratada, para as providências necessárias;

VI. Comunicar à Embrapa a ocorrência de existência de impedimento à contratação, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303, de 2016;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

A EMBRAPA obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMBRAPA;

II. notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de supressão de bens, se o contratado já houver adquirido os materiais, estes deverão ser ressarcidos pela EMBRAPA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá pela elaboração total dos Projetos Básico e Executivo, objeto deste contrato, o preço certo e ajustado de R\$ _____ (valor por extenso) dias; contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da EMBRAPA aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

d) A EMBRAPA terá o prazo de (número de dias) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

e) Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

f) A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e somente será efetuado após atesto pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até (estabelecer prazo), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos e rescisão do contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EMBRAPA.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Sobre o valor devido ao contratado, a EMBRAPA efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

SUBCLÁUSULA NONA- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A EMBRAPA deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela EMBRAPA, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I =$, Índice de compensação financeira;

$TX =$ Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, com início na data de assinatura deste instrumento e término em _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O prazo de execução do objeto é de **270 (duzentos e setenta) dias consecutivos**, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à EMBRAPA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A EMBRAPA, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A EMBRAPA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A ausência de fiscalização por parte da EMBRAPA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de

Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e respectivos responsáveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ordem.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO

A CONTRATADA autoriza a EMBRAPA a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos eventualmente apurados diretamente dos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor a ser ressarcido à EMBRAPA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à EMBRAPA, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN

VAT = ----- X IDF, onde:

IDI

VAT = valor atualizado

1. VIN = valor inicial
2. IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA presta garantia contratual no valor de **R\$ _____** (valor por extenso), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando à EMBRAPA, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia
- III. Fiança bancária

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, em conta bancária específica indicada pela EMBRAPA, tendo como beneficiária a EMBRAPA.

a) Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O **Seguro-garantia** é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A apólice do seguro-garantia deve conter prazo de validade igual ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato;

a) O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela EMBRAPA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários e ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela CONTRATADA às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais.

Caso tenha sido admitida ressalva no Edital, quanto à cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários, condicionando o reembolso ao trânsito em julgado de sentença condenatória, a EMBRAPA deve inserir o inciso I a esta alínea, conforme segue:

I - No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória.

a) A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

SUBCLÁUSULA QUARTA – A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à EMBRAPA em decorrência da má execução do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A **Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias;

c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à EMBRAPA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 – Novo Código Civil;

e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no Subcláusula Décima Primeira desta cláusula.

f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;

g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A perda da garantia em favor da EMBRAPA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

SUBCLÁUSULA NONA - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA deve providenciar a renovação ou prorrogação da fiança bancária sempre que a vigência do contrato for estendida ou prorrogada, mantendo-se o atendimento ao prazo de validade exigido na alínea ‘b’ da subcláusula oitava acima.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a EMBRAPA,

com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

a) a substituição da garantia, após aceitação pela EMBRAPA, será registrada no processo administrativo por simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a EMBRAPA, garantida defesa prévia, aplicar-lhe-á as sanções abaixo enumeradas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a. atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
- b. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- c. nos demais casos previstos neste contrato e na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a data definida na Ordem de Serviço.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Além das anteriormente previstas, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO	GRAU
----------	------

Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários; por ocorrência.	03
8	Utilizar as dependências da Embrapa para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
16	Preencher / atualizar o Livro de Ordem por prazo superior a 72 horas.	02
17	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

19	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
20	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
21	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

SUBCLÁUSULA SEXTA: Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

1. A apuração dos atrasos será feita a cada medição dos serviços.
2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual
		brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual
		brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente
		mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a. brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços da etapa;
- b. mediano: quando acarretar um atraso superior a 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços da etapa;
- c. grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços da etapa.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a. eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b. intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c. constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

SUBCLÁUSULA NONA: A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Transcorridas as etapas do processo administrativo e mantida a decisão de aplicação da multa, esta poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra até 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a EMBRAPA poderá, a seu exclusivo critério e mediante recomendação da FISCALIZAÇÃO, optar pela não aplicação da multa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 3.1 desta cláusula.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a EMBRAPA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da EMBRAPA;
- e. cometer ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da EMBRAPA após a assinatura do contrato;
- f. apresentar à EMBRAPA qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g. incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.2 desta cláusula.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da EMBRAPA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e devidamente publicadas para manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA: Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA : Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação da EMBRAPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

As infrações penais tipificadas na Lei nº 12.846/13 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato se dá:

- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a EMBRAPA e para a CONTRATADA.
- III. Por determinação judicial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- V. Inobservância da vedação ao nepotismo;
- VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da EMBRAPA, direta ou indiretamente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação do serviço está estimada em R\$ _____ (valor por extenso), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, correrá à conta da Unidade Gestora 135030; Classificação da Despesa: 449051; Programa de Trabalho: 229496, Plano Interno: PAC2024, Espécie de Empenho: Ordinário, Empenho: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Embrapa permitirá a subempreitada apenas de serviços de natureza especial, tais como: execução de fundações, instalações em geral (elétricas, hidráulicas, telefone, ar condicionado, etc) ou que exijam técnica especializada na sua execução (concreto pretendido, cozinha industrial, móveis e equipamentos de

laboratório, paredes divisórias, forros, etc).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Previamente à contratação das subempreiteiras, a licitante contratada deverá submeter, obrigatoriamente à Embrapa, através da fiscalização da obra, a relação de empresas para a execução dos serviços de subempreitadas. A subcontratação só poderá ser efetivada após autorização formal da Embrapa que exigirá a documentação que julgar necessária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Embrapa se reserva o direito de definir serviços que devam ser subempreitados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Após a aceitação pela Embrapa, da empresa subempreiteira, esta somente poderá ser substituída com autorização da Embrapa ou por sua determinação expressa, no caso de atuação deficiente ou irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;

III Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal 8.771/2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Parte Receptora garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A Parte Receptora, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte Receptora, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A Parte Receptora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A Parte Receptora deverá notificar a Parte Reveladora, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a Parte Reveladora, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A Parte Receptora deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da Parte Reveladora.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Embrapa e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

SUBCLÁUSULA OITAVA: As Partes "Reveladora" e "Receptora", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. é facultada a alocação de empregados portadores de necessidades especiais nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

II. a EMBRAPA, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

III. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da EMBRAPA;

IV. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

V. no caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, apresentada no ato da assinatura do contrato e que o integra, permite à CONTRATADA a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal de Santa Catarina, subseção de Concórdia, conforme item 9.8.12.5.3 do novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as Partes assinam por meio eletrônico, de acordo com as normas internas da **Embrapa** (Deliberação nº 19, de 10.08.2021 - SEI e DD nº 2, de 05.02.2019 - SAIC), ou certificação digital conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados, encaminhando via do documento devidamente assinado à(s) outra(s) Parte(s).

Concordia/SC, ___ de _____ de 2024.

[assinado digitalmente]

EVERTON LUÍS KRABBE

Chefe-Geral

EMBRAPA

[assinado digitalmente]

DARCI DAMBRÓS JUNIOR

Chefe Adjunto de Administração

EMBRAPA

[assinado digitalmente]

Fulano de Tal

Empresa _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [assinado digitalmente]

ODIMAR PARISOTO

CPF: ***197.979-**

2. [assinado digitalmente]

ALTEMIR ROBERTO DE ROSSI

CPF: ***836.789-**



Documento assinado eletronicamente por **Odimar Parisoto, Supervisor**, em 13/09/2024, às 11:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11098084** e o código CRC **F71DFE13**.



Embrapa Suínos e Aves

Proposta

ANEXO III

À
EMBRAPA SUÍNOS E AVES
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21202.001232/2024-64
DISPENSA PRESENCIAL Nº 080/2024

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do certame em referência.

- 1 – PROPONENTE:
 - 1.1. Razão Social:
 - 1.2. Endereço:
 - 1.3. C.N.P.J.:
- 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de engenharia para equipamentos e automação da Fábrica de Rações da Embrapa Suínos e Aves, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.	Unidade	01	R\$	R\$

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ _____ (_____)

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60(sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. 270 (duzentos e setenta dias) consecutivos

5 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial.

6 – DADOS BANCÁRIOS (de titularidade da proponente para realização de pagamento)

6.1. Agência _____, Conta _____, banco _____

Deverá ser informado informações complementares, caso se faça necessário.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Odimar Parisoto, Supervisor**, em 13/09/2024, às 11:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11102739** e o código CRC **SDDE2E16**.
